



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei N° 491/2009

Dispõe sobre: autorização para uso de Bens Públicos Municipais por terceiros dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caracarái – Roraima, Antonio Eduardo Filho no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 14 da Lei orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Caracarái aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Caracarái através do seu Poder Executivo autorizado a conceder para uso de Bens Públicos Municipais por terceiro que especifica a Associação de Motociclistas de Caracarái com sede na BR – 174 n° 166, esquina na Rua – D-8 na sede de Caracarái, para desenvolvimento as pratica desportiva denominada VELOZ TERRA.

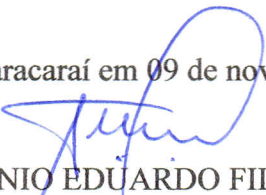
Parágrafo único – o Bem Público de que trata o caput deste artigo possui as seguintes características e confrontações: gleba de Caracarái com frente para BR- 174; lado esquerdo com Auto Posto Menezes; lado direito com terras do Aeroporto de Caracarái medindo um total de 31.783 metros quadrados.

Art. 2° - A Associação utilizará o bem Público Municipal identificado no parágrafo único do artigo 1° desta lei para implantação de suas praticas desportiva dentro dos objetivos a fins a que se destina.

Art. 3° - A utilização do bem Público Municipal ora citada para outros fins terá pena de cancelamento da autorização mediante a edição de decreto.

Art. 4° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito – Caracarái em 09 de novembro de 2009



ANTONIO EDUARDO FILHO
PRFEITO MUNICIPAL